



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 28, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 301, de 5/6/2012](#), que dispõe sobre o Programa de Exame Periódico de Saúde no âmbito do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, incisos VIII e XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da [Portaria PGR/MPU nº 301, de 5/6/2012](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pag. 89, de 13/6/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Para os servidores beneficiários que optarem pela participação no Programa de Exame Periódico de Saúde, serão concedidos, mediante autorização prévia da chefia imediata, dois dias para a realização dos exames e das consultas durante o período correspondente à avaliação periódica, sem a necessidade de compensação de horário, observado o disposto no § 6º do art. 7º."

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 13 abr. 2015. Seção 1, p. 105.](#)